



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 33, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e o que consta no Processo nº 48000.000909/2013-17, resolve:

Art. 1º O **caput** do art. 1º da Portaria MME nº 214, de 14 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá promover em 28 de março de 2014, direta ou indiretamente, Leilão para Licitação de Concessão de Usina Hidrelétrica e consequente alocação de cotas de sua Garantia Física de Energia e Potência, de que trata a Portaria MME nº 123, de 17 de abril de 2013.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado no art. 1º da Portaria MME nº 333, de 27 de setembro de 2013, a parte relativa à alteração do **caput** do art. 1º da Portaria MME nº 214, de 2013.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.1.2014.